

RESOLUÇÃO Nº 756/2014

Determina a instalação de vara na Comarca de Itabira.

O ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe conferem o § 4º do art. 9º e os §§ 1º, 4º e 6º do art. 10 da [Lei Complementar estadual nº 59](#), de 18 de janeiro de 2001,

CONSIDERANDO que a agilidade na tramitação de processos judiciais é um dos objetivos do Planejamento Estratégico de que trata a [Resolução nº 638](#), de 26 de maio de 2010;

CONSIDERANDO que uma das iniciativas desse planejamento tem como escopo planejar a gestão das comarcas, com vistas ao fortalecimento da gestão estratégica e ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis;

CONSIDERANDO que um dos marcos dessa iniciativa estratégica é o Plano de Instalação de Varas e Unidades Jurisdicionais;

CONSIDERANDO, mais, que a comarca de Itabira integra o referido plano de instalação de varas, aprovado para o ano de 2013;

CONSIDERANDO que já foram implementadas naquela comarca as condições de funcionamento de mais uma vara;

CONSIDERANDO, ainda, que o total de cargos de Oficial de Apoio Judicial lotados na Comarca de Itabira é insuficiente para permitir que a nova secretaria de juízo conte com o número de servidores fixados pela [Resolução nº 405](#), de 28 de novembro de 2002;

CONSIDERANDO a existência de cargos de Oficial de Apoio Judicial reservados para futura lotação, conforme art. 13 da citada [Resolução nº 405](#), de 2002;

CONSIDERANDO, finalmente, o que constou do Processo nº 1.0000.13.077089-4/000 da Comissão de Organização e Divisão Judiciárias, bem como o que ficou decidido pelo próprio Órgão Especial em sessão realizada no dia 26 de fevereiro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica determinada a instalação da 2ª Vara Criminal, de Execuções Penais e de Cartas Precatórias Criminais na Comarca de Itabira, a ser instalada pelo Presidente do Tribunal de Justiça, em data por ele designada.

Art. 2º - Instalada a vara de que trata o art. 1º desta Resolução, a atual Vara Criminal, da Infância e da Juventude e de Precatórias Criminais da Comarca de Itabira passa a ter a competência e denominação de 1ª Vara Criminal e da Infância e da Juventude.

Art. 3º - Compete à Corregedoria-Geral de Justiça baixar as instruções e coordenar as providências necessárias ao fiel cumprimento do disposto nesta Resolução.

Art. 4º - Ficam lotados na Comarca de Itabira:

I - quatro cargos de Oficial de Apoio Judicial, constantes da reserva prevista no art. 13 da [Resolução nº 405](#), de 28 de novembro de 2002;

II - um cargo de Assessor de Juiz, código TJ-DAS-08.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 28 de fevereiro de 2014.

Desembargador JOAQUIM HERCULANO RODRIGUES
Presidente